



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR

CONTRATANTE: CLÍNICA PRÓ-CARDÍACO LTDA

CRENCIAMENTO: N° 004/2018

CONTRATO: N° 465/2019

OBJETO:

Prestação de serviços de assistência à saúde de diagnóstico por imagem, quais sejam Radiologia, Tomografias, e Ressonância Magnética com fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços **de diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanhal – PA, nos Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde,** a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme parecer nº 007/2023 da Média e Alta Complexidade-MAC manifesta-se favorável a supressão proposta e a reativação da realização de procedimentos com uso de contraste, sem alterações de valores cumpre-me informar o que se segue:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de Radiologia, Tomografia e Ressonância Magnética com materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais sobre a necessidade de aditamento para o período de 12 (doze) meses o Contrato nº 465/2019.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado e considerando que a rede municipal ainda não contempla o atendimento de toda demanda existente. Assim, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11

supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 31/12/2023, precisará ser renovado até o final do exercício de 2024, justificando os expedientes afins contidos no processo nº 2018/3/2825 por ser serviço de saúde na área de Diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, e garantir o acesso a pacientes para exames de diagnóstico em média e alta complexidade com uso de contraste, reconhecendo a importância de promover a política de acesso e tratamento, evitando a descontinuidade de atendimento e ou deslocamento a outros municípios em busca da realização de exames que exija o uso do medicamento. Assim, assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Portanto, com fundamento na lei acima supracitada e no Parecer da Média e Alta Complexidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, como também a reativação da realização do procedimento com uso de contrate, uma vez que existe previsão orçamentária e contratual.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 20 de novembro de 2023.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 102/23